



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Infraestrutura  
Departamento Estadual de Trânsito*

**PORTARIA Nº 493/2012**

**O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE**, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art. 22, incisos I e III c/c o art. 131 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 2º do art. 10 da Resolução nº 664/1986 c/c o art. 1º da Resolução nº 110/2000-CONTRAN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar até 10 de julho de 2012 o prazo para envio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, relativo ao exercício em curso, especificamente para os veículos cujas taxas e tributos referentes ao licenciamento anual tenham sido quitados a partir de 1º de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** – Até a data referida no dispositivo anterior, a apresentação dos comprovantes de quitação das taxas e tributos referentes ao licenciamento anual do veículo suprirá a eventual ausência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV relativo ao exercício 2012.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE**, em Fortaleza, 11 de junho de 2012.

  
João de Aguiar Pupo  
SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE